



SOS CORPO DE BOMBEIROS

Bahia é o único não tem Código

Estado que de Segurança

» Sistema de normas permitiria à instituição

fiscalizar e até interditar construções



“Inexplicavelmente, a Bahia é o único estado brasileiro que ainda não possui um Código de Segurança contra Incêndios e Pânico, o que dá ao Corpo de Bombeiros poderes para fiscalizar e até interditar construções que colocam em risco a vida das pessoas”, lamenta uma fonte ligada ao grupamento, que falou à **Tribuna** sob a condição de ter sua identidade preservada. Para ela, apesar de a aprovação do Código ser uma solução demorada e de não existir uma fórmula rápida a fim de resolver os problemas da corporação, esta é uma das medidas que precisam ser adotadas em caráter de urgência.

Segundo a fonte, atualmente, há construções que são verdadeiras armadilhas em caso de um sinistro e o bombeiro não pode fazer nada justamente pela falta de uma regulamentação específica que lhe dê respaldo para atuar “O que pode ser feito de imediato é a constituição de um gru-

Falta suporte à corporação

De acordo com a fonte, a administração estadual não dá suporte adequado à corporação. "Ao absorver o Corpo de Bombeiros municipal, o Estado, talvez por incapacidade técnica de seus dirigentes, não considerou que o serviço de bombeiros é o mais oneroso serviço público que existe. Além do mais, 'esqueceram' a parte de aperfeiçoamento técnico dos seus integrantes. Em outras palavras, 'esqueceram' o treinamento, condição indispensável para o êxito em qualquer missão", critica.

Garante a fonte que o Corpo de Bombeiros dispõe de sofisticados equipamentos de combate a incêndio, a exemplo das plataformas adquiridas a um custo elevado fora do país. "A incapacidade ou incompetência, porém, fez com que esquecessem que para manter esses equipamentos em uso há a necessidade de uma custosa manutenção, e isso não vem sendo feito, principalmente porque o Estado não fornece o necessário aporte de recursos para esse fim", revela.

"Em vez de prestar socorro, o Corpo de Bombeiros pede", lastima, enquanto expõe que o maior temor da corporação é de que ocorra um incêndio em edifício alto. "Ora, o bombeiro que não está protegido, não pode salvar ninguém, por mais boa vontade que ele tenha", conclui.

CARÊNCIA

O Corpo de Bombeiros de Salvador precisa ser reequipado



po de trabalho composto de nomes identificados com a problemática da segurança contra incêndio, para, numa primeira etapa, identificar o que está ocorrendo e buscar soluções, inclusive, e principalmente, a questão dos equipamentos e da proteção do bombeiro”, opina.

O ponto-chave para compreender melhor o que está se passando com a corporação, argumenta a fonte, é ter uma visão mais racional e menos emotiva sobre a profissão de bombeiro. “Todos nós corremos perigo, principalmente pela situação em que se encontram os equipamentos. Há de se considerar também a proteção do bombeiro. O que vimos em incêndios recentes são bombeiros completamente desprotegidos no combate ao fogo: de camisas de mangas curtas e até de boínas”, reprova.

De acordo com as informações prestadas, o incêndio que consumiu um supermercado no bairro de Amaralina, poderia ter se limitado a esse prejuízo. “Mas não se limitou a isso e, horas mais tarde, voltou a manifestar-se, envolvendo residências vizinhas e triplicando, talvez, suas consequências.

E tal aconteceu pela simples e quase inacreditável razão de não terem os bombeiros percebido que ficaram restos de fogo sob os escombros e que esses tijolos poderiam reacender as chamas, como de fato aconteceu por quatro vezes, aumentando as consequências do sinistro”.

Incêndio em mercado de Amaralina é de prédio nos Barris são vistos como exemplos de incapacidade

Incapacidade ou incompetência – A fonte atribui à incapacidade ou à incompetência do Corpo de Bombeiros, o fato de várias residências terem sido atingidas em menor ou maior grau, em Amaralina. “A corporação não é uma instituição particular. Mesmo que o fosse, estaria sujeito ao crivo da opinião pública, sobretudo no ressarcimento de perdas e danos por sua omissão no cumprimento do dever”, argumenta.

Em sua opinião, o controle da corporação está em mãos erradas. “Sendo como é um órgão público, hoje incompreensivelmente subordinado a Polícia Militar, portanto ao Estado, deveria ser um serviço de caráter municipal, conseqüentemente de obrigação do poder local”.

Ela explica que um órgão público, com muito maior razão, é vulnerável a um procedimento judicial que os prejudicados queiram recorrer, no caso dos prejudicados pelo incêndio do supermercado, buscando indenização.

Outro exemplo da incapacidade do Corpo de Bombeiros, segundo a fonte, é o incêndio ocorrido na garagem de um prédio nos Barris. “Tudo isso revela como a cidade se mostra indefesa em face de acontecimentos dessa natureza. Numa cidade assim, somente podem acontecer mesmo absurdos como esse de um incêndio recomeçar várias vezes só porque os serviços disponíveis não sabem como remover escombros e apagar restos de fogo”, desabafa.



Todos nós corremos perigo, principalmente pela situação em que se encontram os equipamentos

ESPECIALISTA





Veja como seria administrada, por exemplo, a questão dos hidrantes, caso o Corpo de Bombeiros na Bahia tivesse autonomia garantida por meio da aprovação do Código de Segurança contra Incêndios e Pânico. As recomendações são do Código de Goiás.

CAPÍTULO III DAS INSTALAÇÕES DE HIDRANTES

Art. 6º - Será exigida a instalação de hidrantes nos casos de loteamentos e de agrupamentos de edificações (vilas ou conjuntos residenciais).

Art. 7º - Os hidrantes serão assinalados na planta de situação, em número que será determinado de acordo com a área a ser urbanizada, obedecendo aos seguintes critérios:

I - nos conjuntos habitacionais deverá haver sempre hidrantes do tipo "coluna", no máximo, a distância útil de 100m (cem metros), medidos

na via pública, a partir da extremidade de cada prédio.

II - nas vilas deverá haver sempre hidrantes do tipo "coluna", no máximo a distância útil de 100m (cem metros), medidos na via pública, a partir da extremidade mais afastada de cada edificação.

Art. 8º - A critério do Corpo de Bombeiros, pode ser exigido o hidrante no interior do estabelecimento cuja área seja inferior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), cujos riscos justifiquem esta medida.

Parágrafo único - Poderá também ser exigida aos prédios residenciais privativos, multifamiliares e coletivos, comerciais, mistos, escolares, hospitalares, de laboratórios, governamentais e nas garagens, com mais de 5 (cinco) pavimentos, a instalação de hidrante tipo "coluna", que deverá ser feita observando-se a distância útil de, no máximo, 100m (cem metros) do eixo da fachada de cada prédio.

Art. 9º - De comum acordo com o Corpo de Bombeiros a SANEAGO instalará hidrantes em passeios públicos ou logradouros, prévia e tecnicamente escolhidos.

Parágrafo único - No caso de solicitação do Corpo de Bombeiros a SANEAGO, o pedido deverá ser acompanhado da planta de situação com indicação do local onde deverá ser instalado o hidrante.

Art. 10 - O hidrante de que trata este capítulo será do tipo que permita entrada de água de canalização de 75 mm (setenta e cinco milímetros), ou 100 mm (cem milímetros), com tomada de água de 63mm (sessenta e três milímetros) ou 2 1/2" (duas e meia polegadas).



GESTÃO
Estado precisa de Código de Segurança contra Incêndios e Pânico